

RETIFICAÇÃO

EDITAL 004/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

TIPO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO, como referência os valores unitários e totais que permanecerão em sigilo até a data do pregão eletrônico, exceto para os órgãos de controle. (ANEXO I).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 24/02/2025.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 24/02/2025.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 27/02/2025.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 27/02/2025.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 27/02/2025**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 ramal 238 OU PELO EMAIL: licitacao@hrjanauba.com.br

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR**

LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO A PREGOEIRA, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR A LEI.

EDITAL 004/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 001/2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023, Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados itens com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. O Pregoeiro poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar de licitação de pequeno vulto e entrega parcelada.
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pela pregoeira da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, indicando:
 - 6.1.1. Valor Unitário E Valor Total
 - 6.1.2. Marca
 - 6.1.2.1. Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Termo referência, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, e a especificação sob pena de desclassificação.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2. Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item anterior.
- 6.5.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente deverá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (hum centavos)**.

- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.19.2.2. empresas brasileiras;
- 7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os requisitos deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, ou seja quando da necessidade de apresentação de AMOSTRAS.
- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 9.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 9.3.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. REGULARIDADE FISCAL:

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.4.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.4.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

9.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Autorização de funcionamento/AFE da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidoras dos saneantes e cosméticos;

9.6.2. Alvará sanitário;

9.6.3. Registro de Produtos na ANVISA nos itens solicitados (no descritivo), favor identificar. E ficha técnica com foto de todos os itens;

9.6.4. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

9.6.4.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.7. OUTROS DOCUMENTOS:

9.7.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

9.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

9.7.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

9.7.4. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

9.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

9.9. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.11. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.12. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.14. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

9.15. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.16. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.17. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 9.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.
- 9.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da realização do pregão .

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica EXCLUSIVAMENTE pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Anexo I deste Edital, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
- 15.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
- 15.13. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.
- 15.14. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjunta quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.
- 15.15. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.
- 15.16. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de Contrato e/ou Ata de registro de preço, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
- 15.17. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desta licitação.
- 15.18. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação.
- 15.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 15.20. O Diretor compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 15.21. A anulação do Pregão induz à do contrato/ata de registro de preço .
- 15.22. Conforme dispõe o decreto municipal nº 085, de 22 de setembro de 2023, o pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder público municipal, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, Inciso I, Da Constituição Federal De 1988 (imposto de renda retido na fonte por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais), MUNICIPAL Nº 085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, do qual ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal. (Vide decreto)
- 15.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.23.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.23.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.23.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
 - 15.23.3. ANEXO III– Declaração Conjunta
 - 15.23.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.23.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Janaúba-MG., 28 de Janeiro 2025

Elaine Cristina Caires Oliveira Leão
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL 004/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

TERMO REFERÊNCIA

- 1. Objeto : FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., conforme condições e exigências estabelecidas neste termos:**

Item	Descrição	UND	Qtde
1	COPO DESCARTÁVEL 200 ML: COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA ÁGUA DE 200ML. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Embalagem com 100 unidades.	pacote	9000
2	COPO DESCARTÁVEL 300 ML: COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA ÁGUA DE 300ML. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Embalagem com 100 unidades.	pacote	360
3	MARMITEX ISOPOR 750 ML: MARMITEX MANUAL DESCARTÁVEL 750 ml. Material em isopor acompanhado de tampa. Embalagens com 100 unidades.	fardo	1500
4	CANUDO DESCARTÁVEL: CANUDO DESCARTÁVEL E ARTICULÁVEL, confeccionado em plástico atóxico, resistente, medindo aproximadamente 20cm de comprimento por 0,5cm de diâmetro. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade de 100 unidades em cada pacote.	pacote	10
5	GUARDANAPO DE PAPEL: GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	pacote	750
6	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO (SACO PARA PÃO): SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO 1/2 Kg, pacote com 500 unidades.	pacote	400
7	Palito de Dente: PALITO PARA DENTES DE MADEIRA, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	caixa	30

8	SACO PLÁSTICO 01 KG: BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG, picotada em rolo, material virgem. Medindo 16 x 29 cm. Contendo 1000 unidades.	bobina	40
9	Saco plástico 05kg: BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 05 KG, picotada em rolo, material virgem. Medindo 28 x 42 cm. Contendo 1000 unidades.	bobina	60
10	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 20 KG: SACO PLÁSTICO produzido em Polietileno de Baixa Densidade, transparente de 20kg, com material 100% higiênico, atóxico e inodoro. Podendo ser colocados alimentos diretamente dentro dos sacos plásticos sem correr risco de contaminação. Medindo 40x60x0,08. Contendo 02kg.	pacote	120
11	Saco Plástico 10 Kg: BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 KG, picotada em rolo, material virgem. Medindo 34 x 50 cm. Contendo 1000 unidades.	bobina	20
12	PANO MULTIUSO : PANO DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA TÉCNICA LEVE - rolo. Grande capacidade de arraste e retenção, sua trama evita que, ao rasgar-se, ele solte fiapos que podem comprometer o processo de limpeza ou danificar equipamentos, com picote. Bobina com 300 metros x 33 cm. Suporte em comodato.	bobina	12
13	FIBRA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS (LIMPEZA PESADA): FIBRA desenvolvida especialmente para a limpeza manual ultra pesada de sujeiras de difícil remoção impregnadas à superfície dos utensílios de cozinha. Tamanho aproximado: 87mmX125mmX22mm.	unidade	500
14	LIMPA ALUMÍNIO : Limpa Alumínio 5L, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	unidade	60
15	Fósforo Grande: FÓSFORO, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, contendo 240 palitos, original do fabricante, data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com selo do INMETRO.	pacote	120
16	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA 240ML: COPO DESCARTAVEL, ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO), COM TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 240ML, ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MINIMO 2,25 GRAMAS, OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICACOES E ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMACOES. Fardo com 100unid c/ tampa	fardo	80
17	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PICOTADO: Dispenser autocorte toalheiro para papel bobina picotado, com sistema automático para facilitar o uso, feito de plástico resistente na cor branca com capacidade de para rolos de 200 metros. Medidas; A: 23 cm, L: 33 cm.	unidade	200
18	Dispenser de papel higiênico 300 metros: Dispenser de papel higiênico para rolos de até 300 metros de comprimento para banheiro, Modelo Reforçado fabricado em aço carbono com pintura epóxi e com porta cadeado para maior segurança em ambientes públicos. Dimensões Externas: 27 cm altura x 11 cm largura comprimento 26 cm.	unidade	100
19	Saco de lixo branco 100 litros: Saco de lixo branco hospitalar com especificação "lixo infectante", capacidade para 100 l. Medindo 75cm de largura e 105cm de altura. Pacote com 100 unidades. Atender a legislação em vigor – normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e Anvisa RDC 306. AMOSTRA	pacote	380
20	Saco de lixo branco 50 litros: Saco de lixo branco hospitalar com especificação "lixo infectante", capacidade para 50 l. Medindo 63cm de largura e 80cm de	pacote	500

	altura. Pacote com 100 unidades. Atender a legislação em vigor – normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e Anvisa RDC 306. AMOSTRA		
21	Saco de Lixo Preto 100 litros: Saco plástico para lixo com capacidade de 100 lt medindo no mínimo 90cm de largura e 120 cm de altura com espessura mínima de 10micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco,confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem,o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo). Pct com 100 unidades. Atender a legislação em vigor – normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e Anvisa RDC 306 AMOSTRA	pacote	600
22	Saco de lixo preto 50 litros: Saco plástico para lixo com capacidade de 50 lt medindo no mínimo 63cm de largura e 80 cm de altura com espessura mínima de 4 micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco,confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem,o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo. Apresentação em embalagem contendo 100 unidades. Atender a legislação em vigor – normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e Anvisa RDC 306. AMOSTRA	pacote	800
23	Esponja Dupla Face: Esponja de fibra sintética, dupla face, uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 07 x 11 x22cm, embalagem individual, original do fabricante, data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	unidade	2000
24	Cabo alumínio para rodo: Cabo Alumínio para rodo com alcance de até 1,40m de altura. Com rosca americana.	unidade	80
25	Fibras para Suporte LT verde: Fibra para limpeza pesada verde resistente, produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, eficientes e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, medindo 26*10 cm. Pacote 01 unidade.	pacote	40
26	Fibras para suporte LT branca: Fibra branca para limpeza leve, produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, eficientes e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, medindo 26*10 cm. Pacote com Pacote com 01 unidade.	pacote	40
27	Escova limpa rejunte: Escova para limpeza de rejunte em pisos e paredes, estrutura de 100% polipropileno, cerdas 100% poliéster PBT, possuir encaixe para cabo, cor azul, forma retangular (tamanho: comp 25cm, largura 5cm, altura 25cm), espátula na frente e parte posterior para raspar sujidades. Comp.25 cm Largura 5cm Altura 24 cm	unidade	30
28	Suporte LT escova: O Suporte Limpa tudo Escova destina-se à limpeza úmida e seca de pisos, paredes, tetos e quaisquer superfícies nas quais seja necessária a ação mecânica. Comp.22,5 cm Largura 11,5 cm Altura 10 cm	unidade	50
29	Mini vassouras: Mini vassouras com cabo em alumínio para tarefas de limpeza em geral, cerdas macias,base de polipropileno de alta resistência . Compr.20 cm Largura 4 cm Altura 94 cm.	unidade	20
30	Papel higiênico: Papel higiênico branco, folha simples, 100% celulose. Papel solúvel em água, o que permite o descarte no vaso sanitário. Caixa com 08 rolos de 300 metros. A licitante vencedora deverá apresentar laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria do ministério da saúde n." 1.480 de 31/12/90 e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento a norma ABNT 15464 e 15134. Registro ANVISA. AMOSTRA	caixa	7000

31	Papel Toalha picotado: Papel toalha bobina, 100% celulose, gramatura 28g, dimensões 20x 160 metros. Fardo com 6 rolos; O licitante deverá apresentar laudo bacteriológico e registro na ANVISA. AMOSTRA	fardo	1000
32	Base seladora para piso: Base seladora para pisos de baixa a alta porosidade (granilite, concreto, cimento, mármore, ardósia e vinil) com teor ativo de no mínimo 17% e PH de 7,5%. Galão com 5 litros com registro da ANVISA.	galão	30
33	Detergente gel clorado: Detergente alcalino clorado, em gel, de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Detergente clorado concentrado. Diluição 1:200 ou 1:300 ou 1:400 Para desinfecção de superfícies contaminadas tais como pisos, paredes, bancadas, pias, ralos, vasos sanitários, cestos de lixo do. Alta diluição. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA e laudo bacteriológico. Deverá vir com 10 centrais de diluidora em comodato. AMOSTRA	galão	200
34	Detergente Neutro: Detergente neutro biodegradável, sem perfume, para uso em copa e cozinha (louças e talhares). Embalagem com dados de identificação, procedência e validade mínima de 6 meses. Atender às legislação vigentes da ANVISA. Embalagem de 5 litros. Pronto para uso. AMOSTRA	galão	400
35	Hipoclorito de sódio a 12%: Hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo de 12%. Galão de 5 Litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA., apresentar laudo bacteriológico.	galão	200
36	Cera Acrílica: Cera acrílica para acabamento de piso com capacidade impermeabilizante formando uma película que confere ao piso resistência proteção e brilho. E A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Embalagem com 5 litros. AMOSTRA	unidade	50
37	Detergente Enzimático: Detergente Enzimático 5 enzimas (Amilase, lipase, celulase, protease e carboidrase) para limpeza de instrumentos cirúrgicos, diluição 1/1000 litros-Galão de 5 litros, com registro da ANVISA. Apresentar laudo bacteriológico. AMOSTRA	galão	40
38	Sabonete Líquido: Sabonete líquido para assepsia das mãos, pronto para uso, antialérgico, contendo substância emoliente, glicerina, aroma suave e agradável, isento de corantes, ph neutro, ação detergente e umectante que proteja e evite o ressecamento das mãos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Galão de 5 litros. AMOSTRA	galão	400
39	Removedor de Piso 5L: Removedor de piso destinado a fazer remoção de sujeira pesada e ceras de origem vegetal e mineral. Diluição de 1: 10. Embalagem de 5 litros. Efetivo no tratamento dos seguintes pisos: cerâmica e granilite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA.	galão	30
40	Álcool em gel 500 ml com válvula pump: Álcool gel antisséptico com embalagem	unidade	4000

	de 500ml acompanhado de válvula pump, contendo em sua constituição hidratante álcool a 70%, especialmente elaborado como complemento na higienização das mãos. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA, apresentar laudo bacteriológico. AMOSTRA		
41	Lenço Desinfetante Wipes Peroxy 4d c/125 lenços: Panos umedecidos com limpador desinfetante à base de Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio, desenvolvido especialmente para o uso em hospitais, podendo ser utilizado em superfícies fixas e artigos não críticos. Limpa, desinfeta, alveja e desodoriza em uma única operação. Wipes Peroxy 4D é ideal para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, pH: 2,50 – 4,50, conter 125 lenços. COMPOSIÇÃO: cloreto de benzalcônio + cloreto de didecil dimetil amônio: 0,08%. Peróxido de hidrogênio: 1,25 Odo: característico Aparência : líquido transparente. Disponibilizar laudo microbiológico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA.	balde	100
42	Rodo c/ Aplicador: Rodo com aplicador: cabo longo de alumínio com reservatório, suporte aderente de 40 cm para refis com costado aderente. Capacidade: 350-500 ml. - sistema que permite uma limpeza rápida e com eficiência do piso, ideal em situações emergenciais, com botão de acionamento que mantém o operador sempre na posição correta, sem necessidade de flexão. Prático e fácil manuseio: sistema intuitivo, de uso simples e imediato. Refis laváveis de alta durabilidade.	unidade	10
43	Pá coletora com cabo e tampa: Pá Coletora com caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico. Leve e resistente. Comp. 29 cm Larg. 29 cm. Altura 14 cm. Cabo 80 cm.	unidade	40
44	Lixeira Container plástico com rodinhas e tampa 430 litros: Lixeira Container plástico com rodinhas e tampa. 430 litros. Fabricado pelo processo de rotomoldagem em Polietileno linear de média densidade com proteção UV. Composto por 4 rodas com ferragem e tampa bipartida. Capacidade: 430 Litros Medidas: 114cm (altura) x 79cm (largura) x 112cm (comprimento).	unidade	3
45	Carro cuba branco 420 litros: O Carrinho Cuba capacidade de 420 Litros e Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Garantindo resistência a impactos e durabilidade. Produto de fácil higienização (suporta todos os agentes químicos de Limpeza). Composto por 4 rodas com ferragem e tampa bipartida.	unidade	4
46	Carrinho container 200 litros com pedal; Vermelho: Carrinho projetado em resina de poliéster e fiberglass reforçado (fibra de vidro), acabamento interno em gel coast branco e pintura externa conforme necessidade. Com tampa. Possuem 4 rodízios de 4, sendo dois fixos e dois giratórios. Cor externa: Vermelho. Medidas: 85 cm (altura)x65cmx68cm. Capacidade: 200 Litros	unidade	15
47	Carrinho container 200 litros com pedal; Branco: Carrinho projetado em resina de poliéster e fiberglass reforçado (fibra de vidro), acabamento interno em gel coast branco e pintura externa conforme necessidade. Com tampa. Possuem 4 rodízios de 4, sendo dois fixos e dois giratórios. Cor externa: Branco. Medidas: 85 cm (altura)x65cmx68cm. Capacidade: 200 Litros	unidade	15
48	Lixeira de 50 litros - branca: Lixeira tubular com pedal plástico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas em polietileno, dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso a lixeira por 04 rebites. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa. Medidas 54 cm x 44 cm. Cor: branca. Obedecer as	unidade	100

	da normas Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).		
49	Lixeira de 100 litros - branca: Lixeira tubular com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas em polietileno. Dobradiça traseira fixadas em suporte reforçado e preso a lixeira por 4 rebites, chapa da dobradiça arrebiteada na tampa. Medidas do cesto: Altura: 73 Larguras: 59 cm Comprimento: 51.5 cm Medidas do cesto pedal de ações: altura: 83 cm largura: 61 comprimentos: 65 cm. Cor: branca. Obedecer as da normas Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	unidade	30
50	Lixeira de 30 litros - branca: Cesto e tampa injetados 30 litros em plástico polipropileno (PP) e a haste e pedal , confeccionados com plástico resistente. O acionamento da tampa é feito através de pedal.47,0cm x 40,0cm x 33,5cm (Altura x Comprimento x Largura). Cor: branca. Obedecer as da normas Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	unidade	70
51	VASSOURA DE NYLON: Vassoura de Nylon com cerdas duras, cabo de alumínio, medindo: 1,50x 23 cm.	unidade	30
52	Vassoura Para Teia de Aranha: Vassoura de teto para teia de aranha cabo de 2,0mt, formato redondo que encaixa em todos os cantos, cerdas de nylon que remova a sujidade	unidade	5
53	Rodo com cabo: Rodo com cabo de alumínio. Rodo plástico com borracha dupla de EVA que seca simultaneamente a água acumulada. Largura 60/65 cm, altura 15 cm. Cabo longo de 1,50m.	unidade	50
54	Placa simples Piso Molhado: Placa sinalizadora simples, piso molhado. Dimensões: Compr.: 44 cm larg.: 60 cm altura: 23 cm. Material polipropileno.	unidade	10
55	Mini Rodo limpador de vidros : Mini rodo limpador de vidros, contendo 1 lavador de vidros, baba de fixação, um raspador de segurança, um guia removível. Medidas: C: 55 cm L: 37 cm A: 5 cm.	unidade	20
56	Pano de chão: Saco Alvejado. Composição: 100% algodão de 24 batidas 75CMX55CM. AMOSTRA	unidade	1000
57	Discos Removedor preto: Disco removedor preto 510 mm. Constituído de uma manta de não tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética.	unidade	20
58	Discos Removedor verde: Disco removedor verde 510 mm. Constituído de uma manta de não tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética.	unidade	20
59	Conjunto Mop –Seco 60cm: Conjunto Mop pó – limpeza seca, completo. Armação em Polipropileno e aço galvanizado. Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. Cabo de Alumínio anodizado (1,40 m x 24mm) . Armação prof no tamanho 60 cm.	unidade	20
60	Refil Mop-seco: Refil composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural, com resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. ,Pode ser lavado diversas vezes. Resistente ao encolhimento. Sistema de fechamento por laços. Refil no tamanho de 60 cm	unidade	150
61	Espátula multiuso: Material da chapa: Aço Inox. Material do Cabo: Plástico. Superfícies extremamente lisas para fácil limpeza. Possuem formato anatômico que proporciona maior conforto em sua utilização. Medidas 12,5 cm. Comp: 24,5 cm Larg: 12,5 cm Alt: 2 cm.	unidade	10
62	Balde 4 litros: Balde de polipropileno, alças resistentes, capacidade 4 lts. Dimensões 21cm, larg 15,alt 18cm, peso 0,280g	unidade	40

63	Mop Flat: Conjunto de balde com Mop para limpeza seca e molhada. Cabo com haste extensora inoxidável com dobradiças. Altura Cabo: 1,21m Altura Balde: 35cm, Comprimento Balde: 16cm Largura Mop 11cm, Comprimento Mop: 32cm Conteúdo: 1 Mop + Balde – refil de microfibra	conjunto	10
64	Refil mop flat: Refil de pano micro-fibra para mop flat, lavável em máquina de lavar	unidade	100
65	Detergente neutro hospitalar: Detergente neutro para limpeza de piso hospitalar com baixo poder de espuma . Diluição 1:40 ate 1:80. PH 95-11,5. Odor: característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Galão com 05 litros. AMOSTRA	galão	100
66	Papel toalha interfolha: Papel toalha interfolha branca, 100% celulose, gramatura de 27g/m², largura de 20,5 comp 21,0, embalagem com 2080 folhas. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA e laudo bacteriológico. AMOSTRA	pacote	7000
67	Desinfetante detergente hospitalar peróxido de hidrogênio 5litros: Detergente, desinfetante hospitalar de nível intermediário e alto rendimento (10ml de Produto para cada 1 litro de agua), com formulação exclusiva que mistura Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio, potencializando a ação de desinfecção em um amplo espectro de microrganismos. 5lt. Deverá apresentar laudo bacteriológico e registro ANVISA. Deverá vir com 6 centrais de diluidora em comodato. AMOSTRA	galão	150
68	Bobina Picotada 35x50 Saco Plástico C/500 Capacidade 7kg: Bobina Plástica Picotada em Rolo Altura: 50 cm Largura: 35cm ESPESSURA FINA (15 micras), Solda Fundo com 500 sacos transparente (fosco), confeccionados em Polietileno de Alta Densidade Virgem. Capacidade 7kg.	bobina	300
69	BOBINA PLASTICA 20 X 30 2KG: Bobina Plástica Picotada em Rolo Altura: 20cm Largura: 30cm ESPESSURA FINA (15 micras), Solda Fundo com 500 sacos transparente (fosco), confeccionados em Polietileno de Alta Densidade Virgem. Capacidade 2kg.	bobina	200
70	Dispenser de papel toalha: Dispenser para papel toalha de alta capacidade de armazenamento aprox. 1500 folhas, dispensa uma folha de papel por vez.	unidade	8

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Formalização do Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, com a missão de fornecer atendimento de saúde de qualidade à população local e regional, precisa garantir condições adequadas de funcionamento, com foco no bem-estar e segurança de seus pacientes, funcionários e visitantes. Para isso, é indispensável a contratação de serviços e fornecimento de materiais essenciais para manter a infraestrutura hospitalar limpa, segura e eficiente. Entre esses materiais estão os itens descartáveis, produtos de limpeza, que são fundamentais para o bom andamento das atividades do hospital.

Na Constituição Federal de 1988, o direito à saúde, como o direito ao meio ambiente equilibrado, está previsto como sendo um direito de todos, devendo ser garantido pelo Estado através de políticas públicas.

No âmbito da proteção constitucional do direito à saúde a todos, emerge o artigo 196 da Constituição da República:

"Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Entre os direitos protegidos pelo direito à Vida, destaca-se o Direito à Saúde, que está inserido dentro dos direitos sociais, cuja definição se encontra no art. 6º da Constituição:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Possibilitar o exercício deste direito de forma integral é dever do Estado, conforme definido em nossa Constituição Federal, no Art. 196.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., é referência em cerca de 14 cidades da região, abrangendo cerca uma população estimada de mais de 300 (trezentos) mil habitantes.

Cidades	População Senso 2022
Catuti	4.739

Espinosa	30.443
Gameleira	18.214
Jaíba	37.660
Mato Verde	12.038
Mamonas	5.997
Matias Cardoso	8.895
Monte Azul	20.328
Nova Porteirinha	6.706
Pai Pedro	5.551
Porteirinha	37.438
Riacho dos Machados	8.756
Serranópolis de Minas	4.399
Verdelândia	7.672

Na Fundação Hospitalar de Janaúba, os itens descartáveis e limpeza são essenciais para um bom funcionamento do hospital, pois previnem contaminações, mantém condições adequadas de trabalho e atendimento, além de garantir o bem-estar de todos que utilizam os espaços.

Limpeza:

A limpeza do ambiente hospitalar é de extrema importância para garantir a segurança e o bem-estar tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde. Em todos os setores do hospital, sejam eles críticos ou não críticos, a limpeza é essencial para prevenir infecções, manter um ambiente seguro e propiciar condições ideais para o cuidado e a recuperação dos pacientes.

Esses itens irão garantir a limpeza de todo o hospital (copa, CME, chão, banheiros, paredes, blocos, centro cirúrgico, etc.), incluindo a limpeza de ar-condicionado.

Atualmente a instituição atende diariamente mais de 100 pacientes internados. Pacientes tanto cirúrgico como clínicos.

Estes pacientes possuem um sistema imunológico comprometido, tornando-os mais vulneráveis a infecções oportunistas e hospitalares. Dessa forma, estratégias rigorosas de limpeza e desinfecção são indispensáveis para prevenir a propagação de microrganismos como citação abaixo:

1. Eliminação de Microrganismos Patogênicos: A higienização regular e criteriosa reduz a carga microbiana presente em superfícies, equipamentos médicos e áreas de contato frequente.
2. Prevenção de Infecções: Minimiza o risco de transmissão de agentes infecciosos entre pacientes, profissionais de saúde e visitantes.
3. Proteção de Pacientes Imunossuprimidos: Pessoas com sistemas imunológicos debilitados, como transplantados, pacientes oncológicos ou portadores de doenças autoimunes, apresentam maior suscetibilidade a infecções graves, muitas vezes de difícil manejo terapêutico.
4. Higienização adequada da copa: garantindo que todos os alimentos e utensílios utilizados para manipular as comidas estejam limpos e seguros, garantindo que todos tenham acesso a comidas e bebidas adequadas ao consumo.

Assim, a utilização de produtos de limpeza de qualidade é um fator fundamental para a execução eficiente dos protocolos de higiene estabelecidos. A aquisição de materiais que atendam aos padrões de eficácia e segurança é indispensável para que o hospital possa cumprir com as normas sanitárias e garantir um ambiente controlado, livre de contaminantes, e com a máxima segurança para todos.

Descartáveis:

Os materiais descartáveis são indispensáveis para o bom funcionamento da Fundação, como exemplos:

- Servir alimentos para os funcionários, acompanhantes e pacientes;
- Servir/beber líquidos ;
- Os copos de isopor com tampas garantiram que as bebidas mantenham-se aquecidas por mais tempo para os pacientes oncológicos;
- Separar e armazenar alimentos (pães, frutas, verduras, etc.), medicamentos e roupas e lençóis limpas;
- Limpeza individual: palito, guardanapo, papel higiênico, papel toalha,
- Separar os lixos entre comum e infectante.

Esses materiais contribuem na limpeza e na copa, de modo que assim consigam atender todos os setores do hospital. Além de garantir que a Fundação obedeça às diretrizes da RDC nº 222/2018 da ANVISA, que regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que concerne ao objeto , devem ser observados:

- **Materiais Descartáveis Ecológicos:**
 - Preferência por produtos descartáveis fabricados a partir de materiais recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, para minimizar a geração de resíduos e a poluição ambiental.
 - Os produtos devem possuir certificações ambientais que garantam o compromisso com a sustentabilidade, como o selo de compostabilidade ou a marcação "ecológico" para itens biodegradáveis.
 - Redução no uso de plásticos de uso único, priorizando alternativas mais sustentáveis, como embalagens recicláveis ou materiais que possam ser reutilizados.
- **Produtos de Limpeza Sustentáveis:**

- Adoção de produtos de limpeza ecológicos, como detergentes, desinfetantes e outros produtos químicos que sejam biodegradáveis, não tóxicos e livres de substâncias agressivas ao meio ambiente.
- Os produtos devem ser de fornecedores que adotam práticas responsáveis na fabricação e comercialização, com certificações ambientais, como ISO 14001 (gestão ambiental) ou similares.
- Utilização de embalagens retornáveis, recicláveis ou com redução de uso de plásticos, promovendo a economia circular.

Eficiência Energética e Gestão de Recursos

- **Eficiência Energética:**

- Garantir que os fornecedores de materiais e serviços adotem medidas de eficiência energética em suas operações, utilizando equipamentos com baixo consumo de energia ou adotando fontes de energia renováveis, quando possível.

Da exigência de amostra

- 4.2. Havendo necessidade de verificação do item ofertado, o aceite da proposta, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., no prazo limite de 03(três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens.
- 4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entregas continuadas e de forma parcelada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única conforme ordem de fornecimento, quantidades e local indicado, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado e com justificativa aceita pela Fundação.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, com prazo de validade de **mínimo 12 meses** ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no sede da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba.
- 5.4. A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar .

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) indicados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.22. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADA, conforme necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.22. Autorização de funcionamento/AFE da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidoras dos saneantes e cosméticos;
- 8.23. Alvará sanitário;

8.24. Registro de Produtos na ANVISA nos itens solicitados (no descritivo), favor identificar. E ficha técnica com foto de todos os itens;

8.25. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

8.25.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.26. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.27. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.27.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.27.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.27.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.27.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1500001002 FICHA 1296
- 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1501000000 FICHA 1297
- 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1600000000 FICHA 1298
- 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1621000000 FICHA 1299

Janaúba-MG., 10 de Dezembro de 2024

Simone Socorro Ferreira Lima
Coordenadora da Limpeza e CCIH

Joyce Fernandes Lima
Coordenadora da Copa

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome: Simone Socorro Ferreira Lima e Joyce Fernandes Lima		CPF: [REDACTED] / [REDACTED]
Telefone: 38 3821-1138	Celular:	E-mail: snd@hrjanauba.com.br / almoxarifado@hrjanauba.com.br
Unidade: Fundação Hospitalar de Janaúba		

INFORMAÇÕES GERAIS

ORGÃO GERENCIADOR: Fundação Hospitalar de Janaúba	
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.	
Sistema de Registro de Preço: ☒ Sim ☐ Não	Vistoria / Amostra: ☒ Obrigatória ☐ Facultativa ☐ Não se aplica
Adjudicação: ☒ Item ☐ Lote ou Item ☐ Global	Representatividade da demanda: ☐ Investimento ☒ Custeio ☐ Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1500001002 FICHA 1296 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1501000000 FICHA 1297 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1600000000 FICHA 1298 14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1621000000 FICHA 1299	

1. INTRODUÇÃO

Este documento destina-se a realizar um estudo técnico preliminar visando subsidiar a aquisição de itens essenciais para no exercício fiscal de 2024/2025, com base nas condições, quantidades e requisitos identificados neste estudo técnico preliminar - ETP.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

Este estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para o cumprimento das normas do art. Art. 7º da Portaria Normativa ME/SEDGGD/SG nº 40, de 22 de maio de 2020.

2. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
- Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023.
- portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010.
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998.
- Resolução RDC nº 63, de 6 de julho de 2000
- A Resolução ANP nº 958/2023
- Lei Federal nº 8.069. de 13/07/90; Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/03.
- Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023.

3. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG., conforme descrição e quantidades a seguir:

Item	Descrição	UND	Qtde
1	COPO DESCARTÁVEL 200 ML: COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA ÁGUA DE 200ML. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Embalagem com 100 unidades.	pacote	9000
2	COPO DESCARTÁVEL 300 ML: COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA ÁGUA DE 300ML. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Embalagem com 100 unidades.	pacote	360
3	MARMITEX ISOPOR 750 ML: MARMITEX MANUAL DESCARTÁVEL 750 ml. Material em isopor acompanhado de tampa. Embalagens com 100 unidades.	fardo	1500
4	CANUDO DESCARTÁVEL: CANUDO DESCARTÁVEL E ARTICULÁVEL, confeccionado em plástico atóxico, resistente, medindo aproximadamente 20cm de comprimento por 0,5cm de diâmetro. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade de 100 unidades em cada pacote.	pacote	10
5	GUARDANAPO DE PAPEL: GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	pacote	750
6	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO (SACO PARA PÃO): SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO 1/2 Kg, pacote com 500 unidades.	pacote	400
7	Palito de Dente: PALITO PARA DENTES DE MADEIRA, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	caixa	30
8	SACO PLÁSTICO 01 KG: BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG, picotada em rolo, material virgem. Medindo 16 x 29 cm. Contendo 1000 unidades.	bobina	40
9	Saco plástico 05kg: BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 05 KG, picotada em rolo, material virgem. Medindo 28 x 42 cm. Contendo 1000 unidades.	bobina	60
10	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 20 KG: SACO PLÁSTICO produzido em Polietileno de Baixa Densidade, transparente de 20kg, com material 100% higiênico, atóxico e inodoro. Podendo ser colocados alimentos diretamente dentro dos sacos plásticos sem correr risco de contaminação. Medindo 40x60x0,08. Contendo 02kg.	pacote	120

11	Saco Plástico 10 Kg: BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 KG, picotada em rolo, material virgem. Medindo 34 x 50 cm. Contendo 1000 unidades.	bobina	20
12	PANO MULTIUSO : PANO DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA TÉCNICA LEVE - rolo. Grande capacidade de arraste e retenção, sua trama evita que, ao rasgar-se, ele solte fiapos que podem comprometer o processo de limpeza ou danificar equipamentos, com picote. Bobina com 300 metros x 33 cm. Suporte em comodato.	bobina	12
13	FIBRA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS (LIMPEZA PESADA): FIBRA desenvolvida especialmente para a limpeza manual ultra pesada de sujeiras de difícil remoção impregnadas à superfície dos utensílios de cozinha. Tamanho aproximado: 87mmX125mmX22mm.	unidade	500
14	LIMPA ALUMÍNIO : Limpa Alumínio 5L, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	unidade	60
15	Fósforo Grande: FÓSFORO, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, contendo 240 palitos, original do fabricante, data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com selo do INMETRO.	pacote	120
16	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA 240ML: COPO DESCARTAVEL, ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO), COM TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 240ML, ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MINIMO 2,25 GRAMAS, OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICACOES E ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMACOES. Fardo com 100unid c/ tampa	fardo	80
17	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PICOTADO: Dispenser autocorte toalheiro para papel bobina picotado, com sistema automático para facilitar o uso, feito de plástico resistente na cor branca com capacidade de para rolos de 200 metros. Medidas; A: 23 cm, L: 33 cm.	unidade	200
18	Dispenser de papel higiênico 300 metros: Dispenser de papel higiênico para rolos de até 300 metros de comprimento para banheiro, Modelo Reforçado fabricado em aço carbono com pintura epóxi e com porta cadeado para maior segurança em ambientes públicos. Dimensões Externas: 27 cm altura x 11 cm largura comprimento 26 cm.	unidade	100
19	Saco de lixo branco 100 litros: Saco de lixo branco hospitalar com especificação "lixo infectante", capacidade para 100 l. Medindo 75cm de largura e 105cm de altura. Pacote com 100 unidades. Atender a legislação em vigor – normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e Anvisa RDC 306. AMOSTRA	pacote	380
20	Saco de lixo branco 50 litros: Saco de lixo branco hospitalar com especificação "lixo infectante", capacidade para 50 l. Medindo 63cm de largura e 80cm de altura. Pacote com 100 unidades. Atender a legislação em vigor – normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e Anvisa RDC 306. AMOSTRA	pacote	500
21	Saco de Lixo Preto 100 litros: Saco plástico para lixo com capacidade de 100 lt medindo no mínimo 90cm de largura e 120 cm de altura com espessura mínima de 10micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco, confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem, o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo). Pct com 100 unidades. Atender a legislação em vigor – normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e Anvisa RDC 306 AMOSTRA	pacote	600

22	Saco de lixo preto 50 litros: Saco plástico para lixo com capacidade de 50 lt medindo no mínimo 63cm de largura e 80 cm de altura com espessura mínima de 4 micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco, confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem, o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo. Apresentação em embalagem contendo 100 unidades. Atender a legislação em vigor – normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e Anvisa RDC 306. AMOSTRA	pacote	800
23	Esponja Dupla Face: Esponja de fibra sintética, dupla face, uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 07 x 11 x 22cm, embalagem individual, original do fabricante, data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	unidade	2000
24	Cabo alumínio para rodo: Cabo Alumínio para rodo com alcance de até 1,40m de altura. Com rosca americana.	unidade	80
25	Fibras para Suporte LT verde: Fibra para limpeza pesada verde resistente, produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, eficientes e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, medindo 26*10 cm. Pacote 01 unidade.	pacote	40
26	Fibras para suporte LT branca: Fibra branca para limpeza leve, produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, eficientes e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, medindo 26*10 cm. Pacote com Pacote com 01 unidade.	pacote	40
27	Escova limpa rejunte: Escova para limpeza de rejunte em pisos e paredes, estrutura de 100% polipropileno, cerdas 100% poliéster PBT, possuir encaixe para cabo, cor azul, forma retangular (tamanho: comp 25cm, largura 5cm, altura 25cm), espátula na frente e parte posterior para raspar sujidades. Comp.25 cm Largura 5cm Altura 24 cm	unidade	30
28	Suporte LT escova: O Suporte Limpa tudo Escova destina-se à limpeza úmida e seca de pisos, paredes, tetos e quaisquer superfícies nas quais seja necessária a ação mecânica. Comp.22,5 cm Largura 11,5 cm Altura 10 cm	unidade	50
29	Mini vassouras: Mini vassouras com cabo em alumínio para tarefas de limpeza em geral, cerdas macias, base de polipropileno de alta resistência . Compr.20 cm Largura 4 cm Altura 94 cm.	unidade	20
30	Papel higiênico: Papel higiênico branco, folha simples, 100% celulose. Papel solúvel em água, o que permite o descarte no vaso sanitário. Caixa com 08 rolos de 300 metros. A licitante vencedora deverá apresentar laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria do ministério da saúde n.º 1.480 de 31/12/90 e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento a norma ABNT 15464 e 15134.	caixa	7000
31	Papel Toalha picotado: Papel toalha bobina, 100% celulose, gramatura 28g, dimensões 20x 160 metros. Fardo com 6 rolos; O licitante deverá apresentar laudo bacteriológico e registro na ANVISA. AMOSTRA	fardo	1000
32	Base seladora para piso: Base seladora para pisos de baixa a alta porosidade (granilite, concreto, cimento, mármore, ardósia e vinil) com teor ativo de no mínimo 17% e PH de 7,5%. Galão com 5 litros com registro da ANVISA.	galão	30
33	Detergente gel clorado: Detergente alcalino clorado, em gel, de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Detergente clorado concentrado. Diluição 1:200 ou 1:300 ou 1:400 Para desinfecção de superfícies contaminadas tais como pisos, paredes, bancadas, pias, ralos, vasos sanitários, cestos de lixo do. Alta diluição. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de	galão	200

	registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA e laudo bacteriológico. Deverá vir com 10 centrais de diluidora em comodato. AMOSTRA		
34	Detergente Neutro: Detergente neutro biodegradável, sem perfume, para uso em copa e cozinha (louças e talhares). Embalagem com dados de identificação, procedência e validade mínima de 6 meses. Atender às legislação vigentes da ANVISA. Embalagem de 5 litros. Pronto para uso. AMOSTRA	galão	400
35	Hipoclorito de sódio a 12%: Hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo de 12%. Galão de 5 Litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA., apresentar laudo bacteriológico.	galão	200
36	Cera Acrílica: Cera acrílica para acabamento de piso com capacidade impermeabilizante formando uma película que confere ao piso resistência proteção e brilho. E A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Embalagem com 5 litros.	unidade	50
37	Detergente Enzimático: Detergente Enzimático 5 enzimas (Amilase, lipase, celulase, protease e carboidrase) para limpeza de instrumentos cirúrgicos, diluição 1/1000 litros-Galão de 5 litros, com registro da ANVISA. Apresentar laudo bacteriológico. AMOSTRA	galão	40
38	Sabonete Líquido: Sabonete líquido para assepsia das mãos, pronto para uso, antialérgico, contendo substância emoliente, glicerina, aroma suave e agradável, isento de corantes, ph neutro, ação detergente e umectante que proteja e evite o ressecamento das mãos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Galão de 5 litros. AMOSTRA	galão	400
39	Removedor de Piso 5L: Removedor de piso destinado a fazer remoção de sujeira pesada e ceras de origem vegetal e mineral. Diluição de 1: 10. Embalagem de 5 litros. Efetivo no tratamento dos seguintes pisos: cerâmica e granilite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA.	galão	30
40	Álcool em gel 500 ml com válvula pump: Álcool gel antisséptico com embalagem de 500ml acompanhado de válvula pump, contendo em sua constituição hidratante álcool a 70%, especialmente elaborado como complemento na higienização das mãos. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA, apresentar laudo bacteriológico. AMOSTRA	unidade	4000
41	Lenço Desinfetante Wipes Peroxy 4d c/125 lenços: Panos umedecidos com limpador desinfetante à base de Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio, desenvolvido especialmente para o uso em hospitais, podendo ser utilizado em superfícies fixas e artigos não críticos. Limpa, desinfeta, alveja e desodoriza em uma única operação. Wipes Peroxy 4D é ideal para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, pH: 2,50 – 4,50, conter 125 lenços.	balde	100

	COMPOSIÇÃO: cloreto de benzalcônio + cloreto de didecil dimetil amônio: 0,08%. Peróxido de hidrogênio: 1,25 Odo: característico Aparência : líquido transparente. Disponibilizar laudo microbiológico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA		
42	Rodo c/ Aplicador: Rodo com aplicador: cabo longo de alumínio com reservatório, suporte aderente de 40 cm para refis com costado aderente. Capacidade: 350-500 ml. - sistema que permite uma limpeza rápida e com eficiência do piso, ideal em situações emergenciais, com botão de acionamento que mantém o operador sempre na posição correta, sem necessidade de flexão. Prático e fácil manuseio: sistema intuitivo, de uso simples e imediato. Refis laváveis de alta durabilidade.	unidade	10
43	Pá coletora com cabo e tampa: Pá Coletora com caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico. Leve e resistente. Comp. 29 cm Larg. 29 cm. Altura 14 cm. Cabo 80 cm.	unidade	40
44	Lixeira Container plástico com rodinhas e tampa 430 litros: Lixeira Container plástico com rodinhas e tampa. 430 litros. Fabricado pelo processo de rotomoldagem em Polietileno linear de média densidade com proteção UV. Composto por 4 rodas com ferragem e tampa bipartida. Capacidade: 430 Litros Medidas: 114cm (altura) x 79cm (largura) x 112cm (comprimento).	unidade	3
45	Carro cuba branco 420 litros: O Carrinho Cuba capacidade de 420 Litros e Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Garantindo resistência a impactos e durabilidade. Produto de fácil higienização (suporta todos os agentes químicos de Limpeza). Composto por 4 rodas com ferragem e tampa bipartida.	unidade	4
46	Carrinho container 200 litros com pedal; Vermelho: Carrinho projetado em resina de poliéster e fiberglass reforçado (fibra de vidro), acabamento interno em gel coast branco e pintura externa conforme necessidade. Com tampa. Possuem 4 rodízios de 4, sendo dois fixos e dois giratórios. Cor externa: Vermelho. Medidas: 85 cm (altura)x65cmx68cm. Capacidade: 200 Litros	unidade	15
47	Carrinho container 200 litros com pedal; Branco: Carrinho projetado em resina de poliéster e fiberglass reforçado (fibra de vidro), acabamento interno em gel coast branco e pintura externa conforme necessidade. Com tampa. Possuem 4 rodízios de 4, sendo dois fixos e dois giratórios. Cor externa: Branco. Medidas: 85 cm (altura)x65cmx68cm. Capacidade: 200 Litros	unidade	15
48	Lixeira de 50 litros - branca: Lixeira tubular com pedal plástico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas em polietileno, dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso a lixeira por 04 rebites. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa. Medidas 54 cm x 44 cm. Cor: branca. Obedecer as da normas Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	unidade	100
49	Lixeira de 100 litros - branca: Lixeira tubular com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas em polietileno. Dobradiça traseira fixadas em suporte reforçado e preso a lixeira por 4 rebites, chapa da dobradiça arrebiteada na tampa. Medidas do cesto: Altura: 73 Larguras: 59 cm Comprimento: 51.5 cm Medidas do cesto pedal de ações: altura: 83 cm largura: 61 comprimentos: 65 cm. Cor: branca. Obedecer as da normas Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	unidade	30
50	Lixeira de 30 litros - branca: Cesto e tampa injetados 30 litros em plástico polipropileno (PP) e a haste e pedal , confeccionados com plástico resistente. O acionamento da tampa é feito através de pedal. 47,0cm x 40,0cm x 33,5cm (Altura x Comprimento x Largura). Cor: branca. Obedecer as da normas Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).	unidade	70

51	VASSOURA DE NYLON: Vassoura de Nylon com cerdas duras, cabo de alumínio, medindo: 1,50x 23 cm.	unidade	30
52	Vassoura Para Teia de Aranha: Vassoura de teto para teia de aranha cabo de 2,0mt, formato redondo que encaixa em todos os cantos, cerdas de nylon que remova a sujeira	unidade	5
53	Rodo com cabo: Rodo com cabo de alumínio. Rodo plástico com borracha dupla de EVA que seca simultaneamente a água acumulada. Largura 60/65 cm, altura 15 cm. Cabo longo de 1,50m.	unidade	50
54	Placa simples Piso Molhado: Placa sinalizadora simples, piso molhado. Dimensões: Compr.: 44 cm larg.: 60 cm altura: 23 cm. Material polipropileno.	unidade	10
55	Mini Rodo limpador de vidros : Mini rodo limpador de vidros, contendo 1 lavador de vidros, baba de fixação, um raspador de segurança, um guia removível. Medidas: C: 55 cm L: 37 cm A: 5 cm.	unidade	20
56	Pano de chão: Saco Alvejado. Composição: 100% algodão de 24 batidas 75CMX55CM. AMOSTRA	unidade	1000
57	Discos Removedor preto: Disco removedor preto 510 mm. Constituído de uma manta de não tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética.	unidade	20
58	Discos Removedor verde: Disco removedor verde 510 mm. Constituído de uma manta de não tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética.	unidade	20
59	Conjunto Mop –Seco 60cm: Conjunto Mop pó – limpeza seca, completo. Armação em Polipropileno e aço galvanizado. Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. Cabo de Alumínio anodizado (1,40 m x 24mm) . Armação prof no tamanho 60 cm.	unidade	20
60	Refil Mop-seco: Refil composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural, com resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. ,Pode ser lavado diversas vezes. Resistente ao encolhimento. Sistema de fechamento por laços. Refil no tamanho de 60 cm	unidade	150
61	Espátula multiuso: Material da chapa: Aço Inox. Material do Cabo: Plástico. Superfícies extremamente lisas para fácil limpeza. Possuem formato anatômico que proporciona maior conforto em sua utilização. Medidas 12,5 cm. Comp: 24,5 cm Larg: 12,5 cm Alt: 2 cm.	unidade	10
62	Balde 4 litros: Balde de polipropileno, alças resistentes, capacidade 4 lts. Dimensões 21cm, larg 15,alt 18cm, peso 0,280g	unidade	40
63	Mop Flat: Conjunto de balde com Mop para limpeza seca e molhada. Cabo com haste extensora inoxidável com dobradiças. Altura Cabo: 1,21m Altura Balde: 35cm, Comprimento Balde: 16cm Largura Mop 11cm, Comprimento Mop: 32cm Conteúdo: 1 Mop + Balde – refil de microfibra	conjunto	10
64	Refil mop flat: Refil de pano micro-fibra para mop flat, lavável em máquina de lavar	unidade	100
65	Detergente neutro hospitalar: Detergente neutro para limpeza de piso hospitalar com baixo poder de espuma . Diluição 1:40 ate 1:80. PH 9,5-11,5. Odor: característico . Disponibilizar e laudo microbiológico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Galão com 05 litros.	galão	100

	AMOSTRA		
66	Papel toalha interfolha: Papel toalha interfolha branca, 100% celulose, gramatura de 27g/m², largura de 20,5 comprimento 21,0, embalagem com 2080 folhas. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA e laudo bacteriológico. AMOSTRA	pacote	7000
67	Desinfetante detergente hospitalar peróxido de hidrogênio 5litros: Detergente, desinfetante hospitalar de nível intermediário e alto rendimento (10ml de Produto para cada 1 litro de água), com formulação exclusiva que mistura Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio, potencializando a ação de desinfecção em um amplo espectro de microrganismos. 5lt. AMOSTRA	galão	150
68	Bobina Picotada 35x50 Saco Plástico C/500 Capacidade 7kg: Bobina Plástica Picotada em Rolo Altura: 50 cm Largura: 35cm ESPESSURA FINA (15 micras), Solda Fundo com 500 sacos transparente (fosco), confeccionados em Polietileno de Alta Densidade Virgem. Capacidade 7kg.	bobina	300
69	BOBINA PLÁSTICA 20 X 30 2KG: Bobina Plástica Picotada em Rolo Altura: 20cm Largura: 30cm ESPESSURA FINA (15 micras), Solda Fundo com 500 sacos transparente (fosco), confeccionados em Polietileno de Alta Densidade Virgem. Capacidade 2kg.	bobina	200
70	Dispenser de papel toalha: Dispenser para papel toalha de alta capacidade de armazenamento aprox. 1500 folhas, dispensa uma folha de papel por vez.	unidade	8

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundação Hospitalar de Janaúba/MG é uma instituição de saúde pública que desempenha papel fundamental no atendimento à população de Janaúba e região. A qualidade do serviço prestado depende diretamente de um ambiente hospitalar bem estruturado, limpo e seguro. Para manter a excelência no atendimento e garantir a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, é essencial a contratação de **materiais descartáveis e produtos de limpeza**. A presente solicitação visa atender essas necessidades operacionais contínuas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos pela instituição.

A contratação desses serviços e fornecimentos de materiais é de extrema importância para o funcionamento eficiente e seguro da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, com as seguintes justificativas:

- **Manutenção de Padrões de Higiene e Biossegurança:** O ambiente hospitalar exige níveis rigorosos de higiene para evitar a disseminação de infecções hospitalares. A utilização de **materiais descartáveis**, como luvas, máscaras, aventais e outros itens médicos, é essencial para prevenir contaminações cruzadas entre pacientes e profissionais de saúde. A higienização das instalações, através de **produtos de limpeza adequados**, é igualmente vital para garantir que o ambiente esteja livre de microrganismos patogênicos.

- **Adequação às Normas Sanitárias e de Segurança:** A contratação de materiais e serviços de limpeza visa atender a exigências sanitárias e regulatórias, conforme as normativas da **Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e outras regulamentações municipais e estaduais. A utilização de **materiais descartáveis**, como itens médicos, é uma exigência de segurança para proteger pacientes e profissionais de saúde contra contaminações e infecções. A higienização constante e eficaz das áreas de atendimento e ambientes comuns é um requisito básico para a manutenção da qualidade do atendimento e da segurança dos envolvidos.
- **Garantia da Qualidade do Atendimento:** A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG possui um compromisso com a qualidade no atendimento, e isso inclui a preservação da saúde e bem-estar de todos. A disponibilidade contínua de **materiais descartáveis** e **produtos de limpeza** contribui para manter o ambiente seguro, organizado e saudável.

No âmbito da proteção constitucional do direito à saúde a todos, emerge o artigo 196 da Constituição da República:

"Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

O direito à saúde é um direito fundamental, garantido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que, em seu artigo 196, assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo dever do poder público assegurar, por meio de políticas sociais e econômicas, o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Neste contexto, a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, como instituição pública de saúde, deve garantir a implementação de um atendimento de qualidade à população, em consonância com as diretrizes constitucionais.

No âmbito dessa proteção constitucional, a contratação de materiais descartáveis, produtos de limpeza assume uma relevância essencial para garantir a infraestrutura necessária ao bom funcionamento da instituição de saúde, visando à proteção da saúde pública, à segurança de pacientes e trabalhadores, e ao cumprimento das normativas sanitárias.

A contratação de **materiais descartáveis**, **produtos de limpeza** está diretamente vinculada à proteção constitucional do direito à saúde, especialmente considerando os seguintes pontos:

- **Garantia de Condições Adequadas de Atendimento à Saúde:** A Constituição Federal, ao reconhecer o direito à saúde, também impõe ao Estado o dever de garantir infraestrutura adequada para a prestação de serviços de saúde. O ambiente hospitalar deve ser limpo, seguro e funcional, atendendo às condições mínimas de higiene, proteção e conforto. Para que isso seja possível, é imprescindível a aquisição contínua de **materiais descartáveis** para os procedimentos médicos e cirúrgicos, **produtos de limpeza** para a manutenção da higiene de todas as instalações para assegurar a desinfecção e reposição de roupas hospitalares.

- **Proteção à Saúde e Prevenção de Doenças:** O direito à saúde não se limita ao atendimento médico e hospitalar, mas também abrange a **prevenção** de doenças e a **proteção** da saúde pública. O uso de **materiais descartáveis** para procedimentos médicos, como luvas, máscaras e outros itens, é uma medida essencial de prevenção contra a contaminação cruzada, infecções hospitalares e outras doenças. A **higienização** adequada das instalações, realizada com **produtos de limpeza** adequados, é fundamental para evitar a disseminação de microorganismos patogênicos, conforme preconizado pelas **normas da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**.
- **Princípio da Eficiência e Qualidade no Atendimento Público:** A **Constituição Federal** também estabelece que a administração pública deve observar os princípios da **eficiência**, da **moralidade** e da **transparência** na gestão dos recursos públicos (art. 37). A contratação desses insumos e serviços é uma forma de assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz, garantindo a qualidade do atendimento à saúde da população. O fornecimento contínuo e adequado de materiais e serviços é essencial para o funcionamento eficiente da unidade hospitalar, assegurando um atendimento que atenda aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Constituição e pela legislação infraconstitucional.

A falta de contratação ou a aquisição inadequada desses materiais e serviços pode resultar em sérios impactos para a saúde pública, além de configurar descumprimento da proteção constitucional do direito à saúde. Alguns possíveis cenários negativos incluem:

- **Risco de Infecções Hospitalares:** A escassez de **materiais descartáveis** e de **produtos de limpeza** comprometeria a **higiene** das instalações e aumentaria os riscos de **infecções hospitalares**, prejudicando o direito à saúde dos pacientes e comprometendo a segurança dos profissionais de saúde.
- **Prejuízo à Qualidade do Atendimento:** A falta de **materiais descartáveis** para os procedimentos médicos prejudicaria a **qualidade do atendimento**, contrariando o princípio da eficiência e a obrigação do poder público em fornecer condições adequadas de atendimento à saúde da população.
- **Descumprimento das Normas Sanitárias:** O não fornecimento adequado de **produtos de limpeza** e **materiais descartáveis** pode configurar descumprimento das **normas sanitárias**, o que poderia resultar em punições para a instituição e, mais grave, na exposição dos pacientes a condições inadequadas de atendimento e aumento de riscos à saúde pública.

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, como unidade de urgência e emergência, desempenha um papel crucial na prestação de serviços de saúde à população, sendo responsável por fornecer atendimento rápido e eficaz em situações críticas e emergenciais. Dentro desse contexto, a garantia de condições adequadas de funcionamento é essencial, tanto para a saúde dos pacientes quanto para a segurança e bem-estar dos profissionais de saúde. A aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza é uma necessidade premente para que a Fundação cumpra sua missão com excelência, em conformidade com as normas constitucionais e regulatórias.

A contratação de materiais descartáveis, produtos de limpeza para a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG é uma necessidade imprescindível, especialmente considerando sua atuação como unidade de urgência e emergência. A saúde, como direito fundamental, deve ser garantida em todas as suas dimensões, o que inclui não apenas o atendimento médico imediato, mas também a manutenção de um ambiente hospitalar adequado, seguro e limpo, capaz de proporcionar a melhor assistência possível.

A ausência desses materiais e serviços comprometeria a qualidade do atendimento e, em última instância, o direito constitucional à saúde da população atendida. Portanto, a contratação desses insumos e serviços é essencial para que a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG cumpra sua função de prestar atendimento médico de urgência e emergência com excelência, eficiência e respeito à legislação vigente, garantindo a saúde e segurança de seus pacientes e colaboradores.

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A aquisição em tela busca suprir as necessidades de renovação de estoque e suprimentos essenciais da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG. Todos estes itens são essenciais para o desempenho de atividades essenciais: que é o atendimento de urgência e emergência .

5.1. Requisitos para Materiais Descartáveis

1. Qualidade e Segurança:

- Os materiais descartáveis devem ser fabricados conforme as **normas técnicas nacionais e internacionais** de qualidade e segurança, como as **normas da Anvisa** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e a **ISO 13485** (sistemas de gestão da qualidade para dispositivos médicos).
- Os materiais devem ser **esterilizados** (quando aplicável) e acondicionados de forma adequada para evitar qualquer risco de contaminação antes do uso.
- Preferência por materiais que atendam aos princípios de **sustentabilidade**, como itens **biodegradáveis** ou **recicláveis**, minimizando o impacto ambiental da utilização de descartáveis.

2. Variedade e Adequação ao Uso Hospitalar:

- Os materiais devem ser **compatíveis com os procedimentos médicos realizados**, garantindo o conforto, a segurança e a eficácia nos cuidados com os pacientes.

3. Quantidade e Reposição:

- O fornecimento deve garantir a **quantidade necessária** para atender à alta demanda de uma unidade de urgência e emergência, considerando o volume diário de atendimentos.
- Reposição contínua e pontual** dos materiais, com fornecimento programado, deve ser assegurada para evitar desabastecimento.

4. Conformidade com a Legislação e Certificações:

- Todos os materiais devem possuir **certificados de qualidade**, como **marcação CE** (para materiais importados), **ANVISA** e outros, que atestem sua conformidade com as normas de segurança e regulamentação sanitária.

- **Rastreabilidade** de todos os produtos, permitindo identificar o lote de fabricação e a data de validade, é essencial para a segurança dos pacientes e profissionais.

5.2. Requisitos para Produtos de Limpeza

1. Eficiência e Segurança na Desinfecção:

- Os produtos de limpeza devem ser eficazes na eliminação de **microorganismos patogênicos**, como bactérias, vírus e fungos, conforme as normas estabelecidas pela **Anvisa** e outras regulamentações de biossegurança.
- Preferência por produtos com **ação bactericida, virucida e fungicida**, garantindo uma higienização eficaz de ambientes críticos, como **UTI, salas de emergência, centros cirúrgicos**, etc.
- Os produtos não podem ser **tóxicos** ou **nocivos à saúde** dos pacientes, profissionais de saúde ou ao meio ambiente. Produtos **ecológicos e biodegradáveis** devem ser priorizados, conforme a política de sustentabilidade.

2. Diversidade de Produtos:

- A solução contratada deve incluir uma gama completa de **produtos de limpeza hospitalar**, tais como:
 - **Desinfetantes** para superfícies, equipamentos médicos e utensílios.
 - **Detergentes** hospitalares para limpeza de utensílios e utensílios cirúrgicos.
 - **Álcool 70%** (ou outros produtos similares) para antisepsia de superfícies e mãos.
 - **Desodorizantes e limpadores de ar**, especialmente em áreas de alta circulação de pacientes.

3. Adequação ao Ambiente Hospitalar:

- Os produtos de limpeza devem ser **apropriados para os diversos ambientes hospitalares**, considerando as particularidades de cada área, como unidades de terapia intensiva (UTI), salas de emergência, áreas de internação, etc.
- A utilização de **produtos compatíveis com superfícies hospitalares** (como inox, acrílico, vidro, etc.) deve ser garantida, evitando danos aos materiais e à infraestrutura do hospital.

4. Certificações e Conformidade Regulamentar:

- Todos os produtos de limpeza devem estar em conformidade com as exigências da **ANVISA** e de outras regulamentações sanitárias.
- Preferência por produtos com **selo de certificação** de qualidade, como **ISO 14001** (gestão ambiental) e **ISO 9001** (gestão da qualidade), para garantir a qualidade e a sustentabilidade do fornecimento.

5.3. Critério da aceitação da proposta

5.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.4. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item; Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,0001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

V - O número do registro na ANVISA do item ofertado;

5.1.5. Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação

6. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., com o intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como o aumento do número de leitos da UTI e a ampliação da emergência e outras clínicas da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes na Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba, é referência em atendimento de urgência e emergência para mais de 14 cidades , sendo:

Cidades	População Senso 2022
Catuti	4.739
Espinosa	30.443
Gameleira	18.214
Jaíba	37.660
Mato Verde	12.038
Mamonas	5.997
Matias Cardoso	8.895
Monte Azul	20.328
Nova Porteirinha	6.706
Pai Pedro	5.551
Porteirinha	37.438
Riacho dos Machados	8.756
Serranópolis de Minas	4.399

Verdelândia	7.672
-------------	-------

Conforme levantamento das demandas dos últimos 12(doze) meses , a Fundação Hospitalar de Janaúba, atende cerca de 15 tipos de especialidades médicas , conforme mapa abaixo :

Especialidades
Urgência e Emergência
Clínica Especializada
Clínica Cirúrgica
Clínica Médica
Ortopedia
Cirurgia Geral
Neurocirurgia de alta complexidade
Laboratório clínico
Diagnóstico por Imagem
Atenção Psicossocial
Serviço de diagnóstico por métodos gráficos
Serviço de Endoscopia
Serviço de Farmácia
Serviço de Fisioterapia
Serviço de Oftalmologia

Fonte: CNES Competência 01/2024

As quantidades levantadas tem como base o consumo dos últimos 03 anos, levando em consideração o aumento decorrente da expansão dos atendimentos da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., que hoje conta com 105 leitos, Atendimento PS 40 mil atendimentos de Urgência e emergência, Internação 7 mil com taxa de permanência 7,5 dias e cerca de 335 funcionários e uma área total construída de 7 mil metros quadrados.

Considerando que a limpeza do ambiente hospitalar é de extrema importância para garantir a segurança e o bem-estar tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde. Em todos os setores do hospital, sejam eles críticos ou não críticos, a limpeza é essencial para prevenir infecções, manter um ambiente seguro e propiciar condições ideais para o cuidado e a recuperação dos pacientes. Esses itens irão garantir a limpeza de todo o hospital (copa, CME, chão, banheiros, paredes, blocos, centro cirúrgico, etc.), incluindo a limpeza de ar-condicionado. Atualmente a

instituição atende diariamente mais de 100 pacientes internados. Pacientes tanto cirúrgico como clínicos.

Considerando que os materiais descartáveis são indispensáveis para o bom funcionamento da Fundação, com cerca de 400 funcionários e todos os pacientes diários.

A Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, considerando seu papel como referência em atendimento de urgência e emergência para um vasto território composto por 14 municípios, está passando por um processo de expansão e modernização. Esse processo inclui a ampliação de sua infraestrutura, com aumento no número de leitos, ampliação da emergência, expansão das clínicas e a ampliação da UTI, visando garantir a excelência no atendimento e na assistência aos pacientes.

A contratação de materiais descartáveis, produtos de limpeza busca atender a essa demanda crescente, assegurando que a Fundação continue a fornecer serviços de alta qualidade, eficiência e eficácia, com base na expansão do atendimento e no aumento do número de pacientes. Com isso, a Fundação Hospitalar visa oferecer um atendimento que supere as expectativas dos usuários e garanta a segurança sanitária e conforto aos pacientes, alinhando-se ao novo modelo de gestão da instituição.

Tendo como base as demandas dos últimos 03(três) anos, chegou-se a quantidade estimada para atender a demanda de 2025, conforme necessidade e ampliação dos serviços ofertados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	2021	2022	2023	QTD SOLIC.
1	COPO DESCARTÁVEL 200 ML: COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA ÁGUA DE 200ML. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Embalagem com 100 unidades.	pacote	4698	5621	6713	9000
2	COPO DESCARTÁVEL 300 ML: COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA ÁGUA DE 300ML. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas,	pacote	311	90	177	360

	rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Embalagem com 100 unidades.					
3	MARMITEX ISOPOR 750 ML: MARMITEX MANUAL DESCARTÁVEL 750 ml. Material em isopor acompanhado de tampa. Embalagens com 100 unidades.	fardo	-	350	626	1500
4	CANUDO DESCARTÁVEL: CANUDO DESCARTÁVEL E ARTICULÁVEL, confeccionado em plástico atóxico, resistente, medindo aproximadamente 20cm de comprimento por 0,5cm de diâmetro. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade de 100 unidades em cada pacote.	pacote	-	4	8	10
5	GUARDANAPO DE PAPEL: GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	pacote	502	740	120	750
6	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO (SACO PARA PÃO): SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO 1/2 Kg, pacote com 500 unidades.	pacote	116	88	250	400
7	Palito de Dente: PALITO PARA DENTES DE MADEIRA, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	caixa	-	-	-	30
8	SACO PLÁSTICO 01 KG: BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG, picotada em rolo, material virgem. Medindo 16 x 29 cm. Contendo 1000 unidades.	bobina	4	-	19	40
9	Saco plástico 05kg: BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 05 KG, picotada em rolo, material virgem. Medindo 28 x 42 cm. Contendo 1000 unidades.	bobina	-	-	25	60
10	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 20 KG: SACO PLÁSTICO produzido em Polietileno de Baixa Densidade, transparente de 20kg, com material 100% higiênico, atóxico e inodoro. Podendo ser colocados alimentos diretamente dentro dos sacos plásticos sem correr risco de contaminação. Medindo 40x60x0,08. Contendo 02kg.	pacote	7	38	30	120
11	Saco Plástico 10 Kg: BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 KG, picotada em rolo, material virgem. Medindo 34 x 50 cm. Contendo 1000 unidades.	bobina	3	-	33	20
12	PANO MULTIUSO : PANO DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA TÉCNICA LEVE - rolo. Grande capacidade de arraste e retenção, sua trama evita que, ao rasgar-se, ele solte fiapos que podem comprometer o processo de limpeza ou danificar equipamentos, com picote. Bobina com 300 metros x 33 cm. Suporte em comodato.	bobina	7	10	11	12

13	FIBRA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS (LIMPEZA PESADA): FIBRA desenvolvida especialmente para a limpeza manual ultra pesada de sujeiras de difícil remoção impregnadas à superfície dos utensílios de cozinha. Tamanho aproximado: 87mmX125mmX22mm.	unidade	155	140	60	500
14	LIMPA ALUMÍNIO : Limpa Alumínio 5L, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	unidade	2	22	83	60
15	Fósforo Grande: FÓSFORO, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, contendo 240 palitos, original do fabricante, data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com selo do INMETRO.	pacote	102	66	118	120
16	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA 240ML: COPO DESCARTAVEL, ISOPOR (POLIESTIRENO EXPANDIDO), COM TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 240ML, ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MINIMO 2,25 GRAMAS, OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICACOES E ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMACOES. Fardo com 100unid c/ tampa	fardo	-	-	-	80
17	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PICOTADO: Dispenser autocorte toalheiro para papel bobina picotado, com sistema automático para facilitar o uso, feito de plástico resistente na cor branca com capacidade de para rolos de 200 metros. Medidas; A: 23 cm, L: 33 cm.	unidade	-	-	-	200
18	Dispenser de papel higiênico 300 metros: Dispenser de papel higiênico para rolos de até 300 metros de comprimento para banheiro, Modelo Reforçado fabricado em aço carbono com pintura epóxi e com porta cadeado para maior segurança em ambientes públicos. Dimensões Externas: 27 cm altura x 11 cm largura comprimento 26 cm.	unidade	-	-	-	100
19	Saco de lixo branco 100 litros: Saco de lixo branco hospitalar com especificação "lixo infectante", capacidade para 100 l. Medindo 75cm de largura e 105cm de altura. Pacote com 100 unidades. AMOSTRA	pacote	395	260	400	380
20	Saco de lixo branco 50 litros: Saco de lixo branco hospitalar com especificação "lixo infectante", capacidade para 50 l. Medindo 63cm de largura e 80cm de altura. Pacote com 100 unidades. AMOSTRA	pacote	375	492	100	500
21	Saco de Lixo Preto 100 litros: Saco plástico para lixo com capacidade de 100 lt medindo no mínimo 90cm de largura e 120 cm de altura com espessura mínima de 10micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco, confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem, o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo) atendendo a todos os requisitos das NBR 9190/93 9191 /93 que não são	pacote	426	675	280	600

	contrariados por esta especificação. Pct com 100 unidades. AMOSTRA					
22	Saco de lixo preto 50 litros: Saco plástico para lixo com capacidade de 50 lt medindo no mínimo 63cm de largura e 80 cm de altura com espessura mínima de 4 micra preferencialmente de cor preta, com exceção de branco, confeccionado com resina termoplástica virgem (considera-se para efeito desta especificação como virgem, o material descartado de rebarbas provenientes de produção de outros ou do mesmo produto e reprocessado com a finalidade de transformar-se em saco para lixo) atendendo a todos os requisitos das NBR 9190/93 9191 /93 que não são contrariados por esta especificação. Apresentação em embalagem contendo 100 unidades. AMOSTRA	pacote	549	728	118	800
23	Esponja Dupla Face: Esponja de fibra sintética, dupla face, uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 07 x 11 x 22cm, embalagem individual, original do fabricante, data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	unidade	1120	1840	1922	2000
24	Cabo alumínio para rodo: Cabo Alumínio para rodo com alcance de até 1,40m de altura. Com rosca americana.	unidade	-	40	-	80
25	Fibras para Suporte LT verde: Fibra para limpeza pesada verde resistente, produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, eficientes e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, medindo 26*10 cm. Pacote 01 unidade.	pacote	10	70	20	40
26	Fibras para suporte LT branca: Fibra branca para limpeza leve, produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, eficientes e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, medindo 26*10 cm. Pacote com Pacote com 01 unidade.	pacote	30	70	70	40
27	Escova limpa rejunte: Escova para limpeza de rejunte em pisos e paredes, estrutura de 100% polipropileno, cerdas 100% poliéster PBT, possuir encaixe para cabo, cor azul, forma retangular (tamanho: comp 25cm, largura 5cm, altura 25cm), espátula na frente e parte posterior para raspar sujidades. Comp.25 cm Largura 5cm Altura 24 cm	unidade	-	-	-	30
28	Suporte LT escova: O Suporte Limpa tudo Escova destina-se à limpeza úmida e seca de pisos, paredes, tetos e quaisquer superfícies nas quais seja necessária a ação mecânica. Comp.22,5 cm Largura 11,5 cm Altura 10 cm	unidade	-	-	-	50
29	Mini vassouras: Mini vassouras com cabo em alumínio para tarefas de limpeza em geral, cerdas macias, base de polipropileno de alta resistência . Compr.20 cm Largura 4 cm Altura 94 cm.	unidade	-	-	-	20
30	Papel higiênico: Papel higiênico branco, folha simples, 100% celulose. Papel solúvel em água, o que permite o descarte no vaso sanitário. Caixa com 08 rolos de 300 metros. A licitante vencedora deverá apresentar laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria do ministério da saúde n.º 1.480 de 31/12/90 e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento a norma ABNT 15464 e 15134. Disponibilizar laudo microbiológico.	caixa	11648	4938	6320	7000

31	Papel Toalha picotado: Papel toalha bobina, 100% celulose, gramatura 28g, dimensões 20x 160 metros. Fardo com 6 rolos; O licitante deverá apresentar laudo bacteriológico e registro na ANVISA. AMOSTRA	fardo				1000
32	Base seladora para piso: Base seladora para pisos de baixa a alta porosidade (granilite, concreto, cimento, mármore, ardósia e vinil) com teor ativo de no mínimo 17% e PH de 7,5%. Galão com 5 litros com registro da ANVISA.	galão	18	-	-	30
33	Detergente gel clorado: Detergente alcalino clorado, em gel, de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Detergente clorado concentrado. Diluição 1:200 ou 1:300 ou 1:400 Para desinfecção de superfícies contaminadas tais como pisos, paredes, bancadas, pias, ralos, vasos sanitários, cestos de lixo do. Alta diluição. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA e laudo bacteriológico. 10 centrais de diluidora em comodato. AMOSTRA	galão	80	40	140	200
34	Detergente Neutro: Detergente neutro biodegradável, sem perfume, para uso em copa e cozinha (louças e talhães). Embalagem com dados de identificação, procedência e validade mínima de 6 meses. Atender às legislações vigentes da ANVISA. Embalagem de 5 litros. Pronto para uso. AMOSTRA	galão	333	272	393	400
35	Hipoclorito de sódio a 12%: Hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo de 12%. Galão de 5 Litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA., apresentar laudo bacteriológico.	galão	314	350	410	200
36	Cera Acrílica: Cera acrílica para acabamento de piso com capacidade impermeabilizante formando uma película que confere ao piso resistência proteção e brilho. E A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Embalagem com 5 litros.	unidade	26	8	-	50
37	Detergente Enzimático: Detergente Enzimático 5 enzimas (Amilase, lipase, celulase, protease e carboidrase) para limpeza de instrumentos cirúrgicos, diluição 1/1000 litros- Galão de 5 litros, com registro da ANVISA. Apresentar laudo bacteriológico. AMOSTRA	galão	15	31	10	40
38	Sabonete Líquido: Sabonete líquido para assepsia das mãos, pronto para uso, antialérgico, contendo substância emoliente, glicerina, aroma suave e agradável, isento de corantes, ph neutro, ação detergente e umectante que proteja e evite o ressecamento das mãos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número	galão	319	390	442	400

	do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Galão de 5 litros. AMOSTRA					
39	Removedor de Piso 5L: Removedor de piso destinado a fazer remoção de sujeira pesada e ceras de origem vegetal e mineral. Diluição de 1: 10. Embalagem de 5 litros. Efetivo no tratamento dos seguintes pisos: cerâmica e granilite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA.	galão	10	7	-	30
40	Álcool em gel 500 ml com válvula pump: Álcool gel antisséptico com embalagem de 500ml acompanhado de válvula pump, contendo em sua constituição hidratante álcool a 70%, especialmente elaborado como complemento na higienização das mãos. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA, apresentar laudo bacteriológico. AMOSTRA	unidade	-	-	2000	4000
41	Lenço Desinfetante Wipes Peroxy 4d c/125 lenços: Panos umedecidos com limpador desinfetante à base de Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio, desenvolvido especialmente para o uso em hospitais, podendo ser utilizado em superfícies fixas e artigos não críticos. Limpa, desinfeta, alveja e desodoriza em uma única operação. Wipes Peroxy 4D é ideal para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, pH: 2,50 – 4,50, conter 125 lenços. COMPOSIÇÃO: cloreto de benzalcônio + cloreto de didecil dimetil amônio: 0,08%. Peróxido de hidrogênio: 1,25 Odo: característico Aparência : líquido transparente. Disponibilizar laudo microbiológico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA	balde	-	-	30	100
42	Rodo c/ Aplicador: Rodo com aplicador: cabo longo de alumínio com reservatório, suporte aderente de 40 cm para refis com costado aderente. Capacidade: 350-500 ml. - sistema que permite uma limpeza rápida e com eficiência do piso, ideal em situações emergenciais, com botão de acionamento que mantém o operador sempre na posição correta, sem necessidade de flexão. Prático e fácil manuseio: sistema intuitivo, de uso simples e imediato. Refis laváveis de alta durabilidade.	unidade	-	-	-	10
43	Pá coletora com cabo e tampa: Pá Coletora com caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico. Leve e resistente. Comp. 29 cm Larg. 29 cm. Altura 14 cm. Cabo 80 cm.	unidade	-	-	-	40

44	Lixeira Container plástico com rodinhas e tampa 430 litros: Lixeira Container plástico com rodinhas e tampa. 430 litros. Fabricado pelo processo de rotomoldagem em Polietileno linear de média densidade com proteção UV. Composto por 4 rodas com ferragem e tampa bipartida. Capacidade: 430 Litros Medidas: 114cm (altura) x 79cm (largura) x 112cm (comprimento).	unidade	-	-	-	3
45	Carro cuba branco 420 litros: O Carrinho Cuba capacidade de 420 Litros e Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Garantindo resistência a impactos e durabilidade. Produto de fácil higienização (suporta todos os agentes químicos de Limpeza). Composto por 4 rodas com ferragem e tampa bipartida.	unidade	-	-	-	4
46	Carrinho container 200 litros com pedal; Vermelho: Carrinho projetado em resina de poliéster e fiberglass reforçado (fibra de vidro), acabamento interno em gel coast branco e pintura externa conforme necessidade. Com tampa. Possuem 4 rodízios de 4, sendo dois fixos e dois giratórios. Cor externa: Vermelho. Medidas: 85 cm (altura)x65cmx68cm. Capacidade: 200 Litros	unidade	-	-	2	15
47	Carrinho container 200 litros com pedal; Branco: Carrinho projetado em resina de poliéster e fiberglass reforçado (fibra de vidro), acabamento interno em gel coast branco e pintura externa conforme necessidade. Com tampa. Possuem 4 rodízios de 4, sendo dois fixos e dois giratórios. Cor externa: Branco. Medidas: 85 cm (altura)x65cmx68cm. Capacidade: 200 Litros	unidade	-	-	-	15
48	Lixeira de 50 litros - branca: Lixeira tubular com pedal plástico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas em polietileno, dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso a lixeira por 04 rebites. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa, obedecer as normas de vigilância sanitária medidas 54 cm x 44 cm. Cor: branca.	unidade	-	-	-	100
49	Lixeira de 100 litros - branca: Lixeira tubular com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas em polietileno. Dobradiça traseira fixadas em suporte reforçado e preso a lixeira por 4 rebites, chapa da dobradiça arrebiteada na tampa . Obedecer às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) medidas do cesto: Altura: 73 Larguras: 59 cm Comprimento: 51.5 cm Medidas do cesto pedal de ações: altura: 83 cm largura: 61 comprimentos: 65 cm. Cor: branca.	unidade	-	-	-	30
50	Lixeira de 30 litros - branca: Cesto e tampa injetados 30 litros em plástico polipropileno (PP) e a haste e pedal , confeccionados com plástico resistente. O acionamento da tampa é feito através de pedal.47,0cm x 40,0cm x 33,5cm (Altura x Comprimento x Largura). Cor: branca.	unidade	-	-	-	70
51	VASSOURA DE NYLON: Vassoura de Nylon com cerdas duras, cabo de alumínio, medindo: 1,50x 23 cm.	unidade	5	42	11	30
52	Vassoura Para Teia de Aranha: Vassoura de teto para teia de aranha cabo de 2,0mt, formato redondo que encaixa em todos os cantos, cerdas de nylon que remova a sujidade	unidade	-	-	-	5

53	Rodo com cabo: Rodo com cabo de alumínio. Rodo plástico com borracha dupla de EVA que seca simultaneamente a água acumulada. Largura 60/65 cm, altura 15 cm. Cabo longo de 1,50m.	unidade	5	65	-	50
54	Placa simples Piso Molhado: Placa sinalizadora simples, piso molhado. Dimensões: Compr.: 44 cm larg.: 60 cm altura: 23 cm. Material polipropileno.	unidade	-	-	-	10
55	Mini Rodo limpador de vidros : Mini rodo limpador de vidros, contendo 1 lavador de vidros, baba de fixação, um raspador de segurança, um guia removível. Medidas: C: 55 cm L: 37 cm A: 5 cm.	unidade	-	-	-	20
56	Pano de chão: Saco Alvejado. Composição: 100% algodão de 24 batidas 75CMX55CM.	unidade	195	-	40	1000
57	Discos Removedor preto: Disco removedor preto 510 mm. Constituído de uma manta de não tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética.	unidade	-	-	-	20
58	Discos Removedor verde: Disco removedor verde 510 mm. Constituído de uma manta de não tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética.	unidade	-	-	-	20
59	Conjunto Mop –Seco 60cm: Conjunto Mop pó – limpeza seca, completo. Armação em Polipropileno e aço galvanizado. Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. Cabo de Alumínio anodizado (1,40 m x 24mm) . Armação prof no tamanho 60 cm.	unidade	-	-	-	20
60	Refil Mop-seco: Refil composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural, com resultado superior na retenção de partículas. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. ,Pode ser lavado diversas vezes. Resistente ao encolhimento. Sistema de fechamento por laços. Refil no tamanho de 60 cm	unidade	-	-	-	150
61	Espátula multiuso: Material da chapa: Aço Inox. Material do Cabo: Plástico. Superfícies extremamente lisas para fácil limpeza. Possuem formato anatômico que proporciona maior conforto em sua utilização. Medidas 12,5 cm. Comp: 24,5 cm Larg: 12,5 cm Alt: 2 cm.	unidade	-	-	-	10
62	Balde 4 litros: Balde de polipropileno, alças resistentes, capacidade 4 lts. Dimensões 21cm, larg 15,alt 18cm, peso 0,280g	unidade	-	-	-	40
63	Mop Flat: Conjunto de balde com Mop para limpeza seca e molhada. Cabo com haste extensora inoxidável com dobradiças. Altura Cabo: 1,21m Altura Balde: 35cm, Comprimento Balde: 16cm Largura Mop 11cm, Comprimento Mop: 32cm Conteúdo: 1 Mop + Balde – refil de microfibra	conjunto	-	-	-	10
64	Refil mop flat: Refil de pano micro-fibra para mop flat, lavável em máquina de lavar	unidade	-	-	-	100
65	Detergente neutro hospitalar : Detergente neutro para limpeza de piso hospitalar com baixo poder de espuma . Diluição 1:40 ate 1:80. PH 95-11,5. Odor: característico . Disponibilizar e	galão	-	-	-	100

	laudo microbiológico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Galão com 05 litros. AMOSTRA					
66	Papel toalha interfolha: Papel toalha interfolha branca, 100% celulose, gramatura de 27g/m², largura de 20,5 comp 21,0, embalagem com 2080 folhas. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA e laudo bacteriológico. AMOSTRA	pacote	3950	3940	4950	7000
67	Desinfetante detergente hospitalar peróxido de hidrogênio 5litros: Detergente, desinfetante hospitalar de nível intermediário e alto rendimento (10ml de Produto para cada 1 litro de água), com formulação exclusiva que mistura Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio, potencializando a ação de desinfecção em um amplo espectro de microrganismos. 5lt. AMOSTRA	galão	-	-	-	150
68	Bobina Picotada 35x50 Saco Plástico C/500 Capacidade 7kg: Bobina Plástica Picotada em Rolo Altura: 50 cm Largura: 35cm ESPESSURA FINA (15 micras), Solda Fundo com 500 sacos transparente (fosco), confeccionados em Polietileno de Alta Densidade Virgem. Capacidade 7kg.	bobina	266	374	245	300
69	BOBINA PLASTICA 20 X 30 2KG: Bobina Plástica Picotada em Rolo Altura: 20cm Largura: 30cm ESPESSURA FINA (15 micras), Solda Fundo com 500 sacos transparente (fosco), confeccionados em Polietileno de Alta Densidade Virgem. Capacidade 2kg.	bobina	-	-	10	200
70	Dispenser de papel toalha: Dispenser para papel toalha de alta capacidade de armazenamento aprox. 1500 folhas, dispensa uma folha de papel por vez.	unidade	-	-	-	8

Com base no aumento da demanda, a estimativa de consumo dos materiais e serviços foi realizada levando em consideração:

- O aumento no número de leitos, em especial a ampliação da UTI e das clínicas de urgência e emergência.
- O aumento da taxa de atendimento, tanto no Pronto-Socorro (PS) quanto nas internações.
- O aumento da permanência de pacientes em unidades de internação e nas UTIs.
- A expansão de atendimentos médicos especializados (por exemplo, ortopedia, cardiologia, clínica geral).

Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba tem como missão oferecer atendimento médico de qualidade à população local, com foco na saúde integral e humanizada. A missão geralmente envolve proporcionar cuidados adequados e promover a saúde da comunidade.

Ressalta-se que a Fundação Hospitalar de Janaúba desempenha um papel vital na oferta de cuidados médicos para a população local. Ao oferecer uma gama abrangente de serviços de saúde, desde atendimentos de urgência e emergência até consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos, o hospital contribui significativamente para a saúde e o bem-estar da comunidade. A equipe de profissionais de saúde, infraestrutura adequada e programas de saúde pública são fundamentais para o sucesso da instituição em atender às necessidades médicas da população.

Considerando que a estimativa foi mensurada considerando a quantidade de material a ser fornecido à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, levando em consideração os dados históricos de consumo, o perfil da população atendida, a natureza de urgência e emergência da instituição, bem como a necessidade de manter um estoque de segurança. Visto a necessidade de garantir que o hospital possa prestar um atendimento contínuo e de alta qualidade, atendendo às exigências sanitárias e as necessidades da população.

7. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Ademais a aquisição por item é mais viável e econômica, neste sentido temos diversas licitações de órgão da região:

- 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- 2- Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- 3- Realizar licitação própria.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; Dentro a região tem-se grande demandas do tipo:

- 1- <https://pncp.gov.br/app/atas/18299446000124/2024/238/12>
- 2- <https://pncp.gov.br/app/atas/18299446000124/2024/238/11>
- 3- <https://pncp.gov.br/app/atas/18659334000137/2024/530/1>
- 4- <https://pncp.gov.br/app/atas/21461546000110/2024/6/5>
- 5- <https://pncp.gov.br/app/editais/18318618000160/2024/332>
- 6- <https://pncp.gov.br/app/editais/18715490000178/2024/61>

Empresas comuns no ramo:

- 1- <https://www.royalquality.ind.br/>
- 2- <https://brasquimicamg.com.br/>
- 3- <https://natclean.ind.br/>
- 4- <https://uniclean.com.br/>

Chega-se a conclusão:

- I. O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- II. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- III. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- IV. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- V. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. DO MODELO A SER ADOTADO

Informo que é de entendimento que essa aquisição é mais viável e executável a aquisição por julgamento por ITEM, visando a economia. Outro ponto que se entende como ampliação da vantagem, tornando a disputa de preços mais acirrada.

8.1. DA AMOSTRAS

A solicitação de amostras permite à Fundação Hospitalar verificar, previamente, se os materiais e produtos oferecidos pelos fornecedores realmente atendem às especificações técnicas definidas no termo de referência ou edital. Isso inclui aspectos de segurança, qualidade e funcionalidade dos itens, como, por exemplo, a resistência, a capacidade de desinfecção, a biocompatibilidade, e a eficácia dos materiais. A amostra é uma maneira objetiva de assegurar que o fornecedor entregará exatamente o que foi prometido na proposta, reduzindo o risco de receber produtos abaixo do padrão esperado.

A análise de amostras também proporciona uma oportunidade de ajuste entre a necessidade da Fundação Hospitalar e o que foi oferecido pelos fornecedores. Caso as amostras não estejam de acordo com as expectativas da instituição, ajustes podem ser solicitados antes da formalização do contrato. Isso minimiza o risco de desapontamento ou de problemas futuros com a entrega dos produtos.

A exigência de amostras tem como objetivo a proteção dos interesses públicos, garantindo que a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG receba os produtos e serviços necessários com qualidade e segurança adequadas para o ambiente hospitalar. Isso reduz riscos, garante o cumprimento das

especificações e assegura que os materiais utilizados no atendimento à saúde sejam eficazes, seguros e de alta qualidade.

Deve ser registrado que essa coordenadoria entende que pelos moldes que se pretende a contratação será mais vantajosa tanto a empresa quanto para a Administração.

9. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

A descrição dos produtos foi levantada após profunda pesquisa mercadológica e conforme necessidades específicas e últimas compras realizadas nos últimos anos, sendo o mais viável a Fundação Hospitalar realizar **LICITAÇÃO PRÓPRIA** processada por **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO, do tipo ELETRÔNICA, JULGAMENTO POR ITEM**, o mais viável e usual entre a Administração pública, para uma compra eficiente.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS OU LOTE ÚNICO

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, mesmo que os bens guardam características de similaridade e técnicas para justificar o agrupamento em lote, o julgamento por item não dispõe de prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, do qual irá propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação ao item concorrido.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

12. DA VALIDADE DO PRODUTO

1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

12.1.1. Validade de mínima de 12(doze) a contar da entrega dos produtos.

13. NATUREZA DO OBJETO

1. Trata-se de aquisição de bens de consumo:

- () Serviço Comum;
- () Serviço Técnico;
- (x) Material de consumo;**
- () Material Permanente;

14. DOS PRAZOS

14.1 O fornecimento dos bens deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, em local indicado.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário compreendido entre 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

14.3 Para a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., a remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

14.4 A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida e encaminhada ao e-mail.

14.5 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

14.6 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

14.7 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

14.8 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

15. INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO

1. A empresa vencedora deverá proceder a entrega do produto em tempo pactuado e ainda assegurar a qualidade e garantia.

16. RISCOS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação ainda não possui gerenciamento de riscos, entretanto, lista-se a seguir os riscos identificados na última contratação:

Risco:	Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total		
Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)

Média	1	Atrasar entrega	ALTO
Baixa	2	Inexecução parcial ou total da obrigação	ALTO
Média	3	Recusar-se a troca ou substituição	ALTO
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Acompanhamento dos prazos de execução da demanda		Gestor da contratação
1, 2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento da contratação
2	Rescisão da contratação e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta		Gestor da contratação
3	Não atesto da execução dos serviços		Gestores

17. INDIQUE OS RESULTADOS ESPERADOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza para a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG visa alcançar resultados que contribuam diretamente para a qualidade do atendimento e para o funcionamento adequado da unidade hospitalar, tendo como foco o bem-estar dos pacientes e a segurança dos profissionais de saúde.

10. Melhoria na Qualidade do Atendimento à Saúde

- Garantia de materiais adequados e seguros: A aquisição de materiais descartáveis de qualidade assegura que os profissionais de saúde possam atender com segurança e eficácia aos pacientes, sem o risco de contaminação ou falhas nos procedimentos.
- Ambiente hospitalar mais seguro e higiênico: O fornecimento de produtos de limpeza eficazes contribui para a higienização e desinfecção adequadas das áreas de atendimento, especialmente em unidades críticas como UTIs e centros cirúrgicos, reduzindo riscos de infecções hospitalares.

18.2. Aumento da Eficiência Operacional

- Fluxo contínuo de insumos e serviços: A pontualidade nas entregas dos materiais descartáveis e dos produtos de limpeza asseguram que a Fundação Hospitalar de Janaúba tenha um fluxo contínuo e sem interrupções desses recursos essenciais, permitindo a continuidade do atendimento de urgência e emergência.
- Redução de falhas e desperdícios: A compra de materiais e serviços de qualidade reduz o risco de desperdício e deterioração dos insumos, o que pode comprometer a eficácia do atendimento hospitalar e gerar custos adicionais.
- Redução de custos operacionais: Com a garantia de materiais adequados e serviços eficazes, espera-se reduzir a necessidade de reposições frequentes e as perdas associadas a materiais de baixa qualidade ou falhas nos serviços, contribuindo para uma gestão financeira mais eficiente.

18.3. Aperfeiçoamento na Gestão de Recursos

- Controle aprimorado de estoques: A aquisição de materiais e produtos com qualidade garantida, e o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega, proporcionam um controle mais eficiente dos estoques hospitalares. Isso evita tanto falta de insumos quanto excesso de materiais, otimizando os processos logísticos da Fundação.
- Rastreabilidade e transparência: A padronização dos fornecedores e a utilização de indicadores de desempenho para monitoramento constante contribuem para uma gestão transparente e eficiente, permitindo à Fundação tomar decisões baseadas em dados objetivos sobre a qualidade e o cumprimento do contrato.

18.4. Garantia de Conformidade com Normas Sanitárias e Regulamentações

- Atendimento a requisitos regulatórios: A aquisição de materiais e produtos que atendem às exigências da ANVISA e outras entidades reguladoras assegura que os serviços prestados pela Fundação Hospitalar estejam em conformidade com as normas sanitárias, protegendo a saúde pública e evitando sanções legais.
- Melhoria no cumprimento de protocolos de segurança e saúde: Os materiais descartáveis e produtos de limpeza serão fundamentais para garantir o cumprimento de protocolos rigorosos de segurança e controle de infecções, fundamentais no contexto de unidades de urgência e emergência.

18.5. Melhoria na Satisfação de Pacientes e Profissionais de Saúde

- Conforto e bem-estar dos pacientes: Pacientes com acesso a materiais descartáveis de qualidade, a um ambiente limpo e desinfetado, e a roupas hospitalares adequadamente tratadas terão uma experiência de atendimento mais satisfatória e segura.
- Satisfação dos profissionais de saúde: Profissionais de saúde que dispõem de materiais adequados e eficientes, e que trabalham em um ambiente limpo e seguro, tendem a ter um desempenho mais eficiente, além de se sentirem mais motivados e seguros no desenvolvimento de suas atividades.

18.6. Continuidade e Expansão da Capacidade de Atendimento

- Apoio ao aumento da capacidade hospitalar: A expansão dos serviços da Fundação Hospitalar, com o aumento do número de leitos e a ampliação das áreas de emergência e UTI, exige um fornecimento contínuo e adequado de materiais descartáveis, produtos de limpeza. A aquisição adequada permitirá suportar a demanda crescente sem comprometer a qualidade do atendimento.
- Suporte à gestão hospitalar: A eficiência nos serviços de limpeza contribui para a ampliação da capacidade operacional da Fundação, permitindo a operação de novas unidades e o atendimento a um número maior de pacientes sem prejuízo da qualidade.

A aquisição de materiais descartáveis, produtos de limpeza visa não só atender à crescente demanda da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG, mas também garantir a qualidade e segurança no atendimento aos pacientes, otimizar a gestão dos recursos e contribuir para o cumprimento das normas sanitárias e ambientais. O sucesso desta contratação será medido pelos resultados tangíveis em termos de eficiência operacional, qualidade do atendimento e sustentabilidade, proporcionando à Fundação condições de oferecer serviços de saúde de alta qualidade, de forma contínua e segura, para a população de Janaúba e das cidades vizinhas atendidas.

18.DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG**, através da solução de registro de preço em ata, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

19. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES E DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

1. O preço médio teve como base os valores junto com fornecedores através do Portal Bionexo, que é o portal de Cotações da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, atas de registro de preços de outros órgãos e demais fornecedores.

2. Os valores unitários de pesquisa de mercado não deverão ser divulgados no edital, ficando disponível apenas para os órgãos de controle, conforme orientação do acórdão 903/2019 do plenário do TCU.

3. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas. Ressalta que, há benefício à eficiência administrativa, do qual a publicidade pode ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa.

No relatório do Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário cita que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica

na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) fomenta a negociação; (v) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

A aquisição será para o período de 12(doze) meses, assim o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser de 12(doze), podendo ser prorrogado nos termos da lei.

22. CONCLUSÃO

Assim, considerando o exposto, conclui-se que a presente documento elaborada esteja dentro dos padrões exigidos para que garantam de legalidade as regras para a contratação nos moldes pretendido.

Janaúba-MG., 10 de Dezembro de 2024.

Simone Socorro Ferreira Lima
Coordenadora da Limpeza e CCIH

Joyce Fernandes Lima
Nutricionista RT (responsável pela copa)

II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL 004/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG..

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:	Banco:	

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
TOTAL						

- 1- **CONDIÇÕES GERAIS** : A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2- **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** : De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 3- Preço total da Proposta (em algarismos): R\$____ Valor por extenso: _____
- 4- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, ____, de _____ de 2024.

Assinatura:_____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

III– DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL 004/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., FONE: (0xx.....) **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, que:

A- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

B- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

D- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

E- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

F- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ().

G- DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Assinatura: _____

H- DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que a Fundacao Hospitalar de Janaúba-MG., realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

IV– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL 004/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
(papel timbrado da empresa licitante)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL 000/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA :

CNPJ:

ENDERENÇO:

REPRESENTANTE

11.

12. DO OBJETO

12.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo EDITAL 026/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

13. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
TOTAL						

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. Vedação a acréscimo de quantitativos

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

15.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

15.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

15.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 18.

15.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

15.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 15.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

15.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Na hipótese de previsão no edital, casos de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 18.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

17.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 17.2 e no item 17.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1. Por razão de interesse público;

18.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

19.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

19.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

V– MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

EDITAL 004/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
(papel timbrado da empresa licitante)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE
JANAUBA-MG, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

		MEDIDA			
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme valores unitários e totais lançados no mapa acima.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade dos Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - i. O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei](#)

[nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1500001002 FICHA 1296

14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1501000000 FICHA 1297

14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1600000000 FICHA 1298

14.1.1.10.302.11.4002.3390300 FONTE: 1621000000 FICHA 1299

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Janaúba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-